



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 353

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 353

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.208, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

*(Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Dirce Reis, e dá outras providências).*

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Dirce Reis, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º. A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 150% (cem e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em

consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3º. A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4º. Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 5º. Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 29 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 1.209, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

*(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis em Exercício, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 353

Página 3 de 5

55.700,00 (cinquenta e cinco mil, e setecentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 – Departam. Municipal de Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.02.01 – Setor de Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 20.606.0004.2.004 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Executora: 02.04.01 – Contabilidade, Tributação e Finanças

Funcional: 04.123.0007.2.008 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Unidade Executora: 02.08.01 – Seção de Obras e Serviços

Funcional: 15.451.0020.2.008 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Unidade Executora: 02.08.04 – Setor de Transportes e Manutenção da Frota

Funcional: 26.782.0036.2.043 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Física

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Funcional: 26.782.0036.2.043 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Funcional: 26.782.0036.2.043 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra Ofss

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos provenientes a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02 – Ensino Médio

Funcional: 12.362.0011.2.032 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Física

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Funcional: 12.362.0011.2.032 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Funcional: 12.362.0011.2.032 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IntraOfss

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.02 – Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas

Funcional: 26.782.0021.2.029 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Física

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.168/2020, de 15/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 29 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.776, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

*(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis em Exercício, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 353

Página 4 de 5

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar autorizado através da Lei 1.209, de 29 de junho de 2021, no valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil, e setecentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 – Departam. Municipal de Comércio, Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade Executora: 02.02.01 – Setor de Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 20.606.0004.2.004 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças  
Unidade Executora: 02.04.01 – Contabilidade, Tributação e Finanças

Funcional: 04.123.0007.2.008 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições  
Trabalhistas Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos  
Unidade Executora: 02.08.01 – Seção de Obras e Serviços

Funcional: 15.451.0020.2.008 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições  
Trabalhistas Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Unidade Executora: 02.08.04 – Setor de Transportes e Manutenção da Frota

Funcional: 26.782.0036.2.043 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Física  
Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Funcional: 26.782.0036.2.043 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil  
Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Funcional: 26.782.0036.2.043 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IntraOfss  
Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora: 02.05.02 – Ensino Médio

Funcional: 12.362.0011.2.032 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Física  
Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Funcional: 12.362.0011.2.032 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil  
Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Funcional: 12.362.0011.2.032 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IntraOfss  
Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Executora: 02.08.02 – Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas  
Funcional: 26.782.0021.2.029 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Física  
Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 29 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Portarias

#### PORTARIA Nº 104, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

*(Revoga portaria e dá outras providências).*

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 63, de 05 de abril de 2021, que designou temporariamente a servidora Renata Guilhermina Costa Lopes, portadora da cédula de identidade nº 39.692.048-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 460.999.298-19, para exercer a função de Secretária de Escola, na Escola Municipal “Maria de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 353

Página 5 de 5

Oliveira Denardi”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 29 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Contratado: Fiorilli Software Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software (locação) para a Prefeitura municipal de Dirce Reis

Valor: R\$ 96.000,00

Prazo: 12 meses

Processo: 28/21 – Pregão Presencial: 08/21

Assinatura: 22/06/21

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/21 PROCESSO Nº 28/21

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software (locação) para a Prefeitura municipal de Dirce Reis

#### DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 82/21, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa Fiorilli Software Ltda - CNPJ Nº 01.704.233/0001-38, vencedor do item 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Dirce Reis/SP, 21 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal